cta n.º 31 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e um
de Dezembro de dois mil e quinze.

-----Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. ----------Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, cuja falta foi considerada justificada.----------Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA,----------O Senhor Vereador Engº Manuel Marinho alertou para a existência de um muro na Rua Nova do Espírito Santo, na freguesia de Vila Boa, que, pelo que pôde observar, julga estar iminente o seu desmoronamento. ----------Salientou que é uma rua muito estreita, onde passam pessoas e viaturas.---naturalmente ver o que se passa sobre a situação exposta.----

Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia
ORDEM DO DIA:
1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos
alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação
atualizada
Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,
apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de
acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12
setembro
O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um
regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios
económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em
comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social
do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar
a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa,
para o ano lectivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do
apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação
retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos servicos do Município

Alı	unos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:
4 (quatro) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita;
5	(cinco) alunos – Escalão (B) - comparticipação em 50% refeição
Alı	ınos do ensino pré-escolar:
6 (5	seis) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita
Ba	celos, 16 de Dezembro de 2015
O]	PRESIDENTE DA CÂMARA,
(M	iguel Jorge da Costa Gomes)
·	liberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
2.	PROPOSTA. Cedência temporária de instalações
Ratificação.	
,	
,	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições
O	
O associações e	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições
O associações e desenvolvime	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e n
O associações e desenvolvime Tei	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e nento das suas actividades
associações e desenvolvime Tei instalações de	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e na ento das suas actividades
associações e desenvolvimeTei instalações de	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e nonto das suas actividades
associações e desenvolvimeTer instalações deCo 75/2013, de 1	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e na ento das suas actividades
associações e desenvolvimeTer instalações deCo 75/2013, de 1 Municipal «C	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e na ento das suas actividades.————————————————————————————————————
associações e desenvolvimeTer instalações deCo 75/2013, de 1 Municipal «C	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e na ento das suas actividades.————————————————————————————————————
associações e desenvolvimeTer instalações deCo 75/2013, de 1 Municipal «C físicos integra municipal;»	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e nento das suas actividades.————————————————————————————————————
associações e desenvolvimeTer instalações deCo 75/2013, de 1 Municipal «C físicos integra municipal;»	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e nento das suas actividades.————————————————————————————————————
associações e desenvolvimeTer instalações deCo 75/2013, de 1 Municipal «C físicos integra municipal;»	Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e nento das suas actividades.————————————————————————————————————

Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra
()»
Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª
Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às
seguintes entidades:
Associação Galo Novo – utilização da EB1/JI de Galegos Santa Maria nos
dias 2 e 9 de dezembro de 2015, no âmbito do projeto Recriar;
Junta de Freguesia de Moure – utilização das instalações da EB1de Moure
para a realização de ações de formação, durante o ano letivo 2015/2016
Associação de Pais de Alvelos – utilização das instalações da EB1/JI de
Alvelos nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015 para a realização de uma feirinha, bem
como o espaço exterior para colocar um presépio
Junta de Freguesia de Carapeços – utilização das instalações da EB1/JI de
Carapeços no período de pausa letiva do Natal, para desenvolver a componente de
apoio à família
Associação de Pais de Remelhe – utilização das instalações da EB1/JI de
Remelhe no dia 19 de dezembro de 2015 para a realização de um sarau cultural
Junta de Freguesia das Carvalhas – utilização das instalações da EB1 das
Carvalhas no dia 12 de dezembro de 2015 para realizar a ceia de Natal dos idosos da
freguesia
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

3. PROPOSTA. Transporte em ambulância – continuação do
apoio concedido
Em reunião de Câmara de 21 de novembro de 2014 foi deliberado, por
unanimidade, autorizar o transporte em ambulância da munícipe Teresa Jesus
Correia Maciel Fernandes entre a sua residência, sita em Lijó, e o Hospital de S. João
no Porto
Recentemente a municípe solicitou a prorrogação do apoio concedido,
uma vez que continua a necessitar do tratamento e não lhe é possível fazer face às
despesas do transporte
Assim,
Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base dos apoios
deliberados se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do
agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações
para a referenciada unidade de saúde;
Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de
2013,por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos
bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de
cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar
para efetuar tratamentos/consultas
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma
Câmara Municipal delibere autorizar a continuidade do transporte da Sr.ª Teresa
Jesus Correia Maciel Fernandes entre Lijó e o Hospital de S. João no Porto, sendo que
o apoio concedido retroage a 14 de dezembro de 2015

Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
4. PROPOSTA. Retificação da Deliberação do Executivo
Municipal relativa à aprovação dos Acordos de Colaboração com as
entidades gestoras da CAF/AAAF para o ano letivo 2015/2016
Na reunião do executivo municipal realizada a 7 de dezembro de 2015, foi
deliberado aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o município
de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF para
o ano letivo 2015/2016, bem como a aprovação das correspondentes verbas para
aquelas entidades [Proposta 5]
Posteriormente foi constatado que da listagem anexa à proposta não
constava a verba a atribuir a uma das entidades
A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º
do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro)
De acordo com este normativo do Código do Procedimento
Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da
vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de
retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo
no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado;
estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada
oficiosamente ou a pedido dos interessados

Deste preceito normativo decorre a possibilidade de retificação de atos
administrativos
Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no
artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma
Câmara Municipal delibere:
Apreciar e aprovar a retificação da listagem anexa à proposta n.º 5, da
reunião do executivo municipal de 11.09.2015, de modo a que seja incluída a verba
correspondente à Associação de Pais do jardim de infância de Roriz
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
5. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a Clínica Médica Isabel Carvalho
Considerando que:
O Município de Barcelos, nos termos da alínea g), do nº2, do artigo 23.º do
regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2015 de 22 de
setembro, em vigor, tem por atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios
das respetivas populações, designadamente no domínio da Saúde e que, neste âmbito,
compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que
contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alínea u) do nº1 do
artigo 33.º do sobre dito regime iurídico):

A Clínica Médica Isabel Carvalho na sua prática profissional se preocupa
com os estratos sociais mais desfavorecidos, estendendo o seu Fundo Social aos mais
desfavorecidos, promovendo assim a saúde oral;
A Câmara Municipal de Barcelos reconhece a importância fundamental
que as entidades privadas podem desempenhar na prestação de cuidados de saúde,
concretamente na área da saúde ocular às populações onde se inserem e que
reconhece as dificuldades financeiras de alguns agregados familiares que lhes retiram
capacidade para aceder aos tratamentos clínicos, nomeadamente aos de natureza
oral, sendo certo que o bem-estar geral passa também pela disponibilidade de uma
boa saúde pública e individual
Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e
v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho
que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de
Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Clínica Médica Isabel
Carvalho, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração
entre os outorgantes na execução do Projeto de Saúde Pública "Barcelos a Sorrir", que
tem como finalidade a promoção da saúde oral, na área das próteses dentárias junto
da população carenciada, residente no concelho de Barcelos
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

6. PROPOSTA. Atribuição de apoio financeiro à Junta de
Freguesia de Barqueiros
A interculturalidade constitui um eixo essencial de desenvolvimento das
comunidades contemporâneas, sempre dentro do respeito pelas tradições e valores
de cada cultura;
As comunidades ciganas constituem uma minoria étnica em Portugal
desde há 500 anos, existindo, muitas vezes dificuldades de integração e
marginalidade;
A Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 27 de março, que
aprovou a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC);
Nos últimos 40 anos assistiu-se à criação de dinâmicas de inclusão das
comunidades ciganas através de iniciativas levadas a cabo por instituições públicas e
privadas, com o objetivo comum de promover a cultura cigana e fazer a
sensibilização para os problemas sociais que afetam estas comunidades;
Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar
apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades
competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade
social (IPSS)
O Município de Barcelos tem apostado no últimos anos numa política que
visa a plena integração e igualdade de oportunidades dirigida a comunidades mais
desfavorecidas e em particular à comunidade cigana. Este trabalho foi concretizado
através de vários projetos desenvolvidos em parceria com a comunidade (juntas de
freguesia, IPSS, ACES Cávado, Agrupamentos de Escolas), dos quais se destacam o
projeto de mediador Municipal, o projeto Romed I e II, o projeto Conta Mais, entre

outras ações de apoio específicas. Estes projetes foram financiado pelo Alto
Comissariado para as Migrações , pelo Fundo Social Europeu e pelo Município de
Barcelos
As junta de freguesia são o garante de um serviço de proximidade que
permite ir de encontro à mitigação dos problemas decorrentes da exclusão das
minorias
No últimos anos as políticas da administração central/ Institituto de
Segurança Social, introduziram cortes significativos no apoio às populações mais
vulneráveis nomeadamente através de restrição muito significativas no acesso a
prestações sociais, como é o caso do RSI
Existindo desde há largos anos, na freguesia de Barqueiros uma
comunidade Cigana composta por por mais de uma centena de pessoas que vivem na
generalidade em condições precárias (construções abarracadas) e com poucos
rendimentos económicos, tem a Junta de Freguesia desta localidade tem
desenvolvido um conjunto de ações que se pautam por criar condições mínimas que
garantam a o bem estar e saúde pública desta comunidade e da comunidade
envolvente
Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas,
proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar o apoio
financeiro no valor de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros) a atribuir à Junta de
Freguesia de Barqueiros, para o desenvolvimento de atividades que promovam a
inclusão social e a saúde pública das comunidades referidas anteriormente
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
7. PROPOSTA. Parceria com a Associação Bandeira Azul da
Europa 2015-2016
A Associação Bandeira Azul da Europa desenvolve em Portugal o
Programa Eco-Escolas, um dos programas da Fundação Europeia de Educação
Ambiental
Pretende-se com esta iniciativa um envolvimento da comunidade
educativa, bem como das autarquias no desenvolvimento de projectos de Educação
Ambiental
O programa foi divulgado pela Associação Bandeira Azul da Europa a
vários estabelecimentos de ensino do nosso país, sendo que algumas das escolas do
concelho de Barcelos estão inscritas no Programa Eco-Escolas 2015/2016
A Associação Bandeira Azul da Europa, propôs estabelecer com o
Município de Barcelos um Acordo de Parceria tendo em vista a participação das
escolas candidatas no Programa. Neste Acordo de Parceria a Autarquia compromete-
se a:
Pagar 70,00€ (setenta euros) por cada escola inscrita do concelho;
Prestar apoio técnico às Escolas participantes;
Colaborar com a ABAE nos termos acordados;
Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa
ECO_ESCOLAS
Proponho que seja submetido a reunião de Câmara, a parceria 2015/2016 a
estabelecer entre o Município a a Associação Bandeira Azul

Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
8. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional
No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitaciona
no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no
pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho
submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:
Novos processos para comparticipação:
Adelino de Almeida Soares;
Ana Maria da Silva Barbosa;
António dos Santos Sousa;
Elisabete Martins Lopes;
Maria Zulmira Martins Ribeiro Pereira;
Vítor Emanuel Gomes Guimarães
Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:
Fátima Cristina da Silva Carvalho;
Maria Fernanda Gonçalves Gomes;
Maria Manuela da Costa Correia;
Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá
Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:
Eugénio Oliveira de Sousa:

Isabel Maria Miranda Barbosa;
Lúcia Miranda Fernandes;
Maria Adelina da Silva Pereira
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a Entidade de Turismo do Porto e Norte de Portugal – Bolsa
de Turismo de Lisboa 2016
Considerando que:
1 – O executivo municipal tem pautado a sua atuação, no que ao turismo
respeita, na implementação de políticas capazes de promover o território e alguns
dos seus produtos turísticos mais relevantes, no intuito de garantir mais valia
económica aos mais variados setores de atividade locais
2 – O Galo de Barcelos, símbolo maior da Marca Barcelos, tem merecido
uma constante aposta por parte das políticas de promoção de Barcelos
3 - Produtos como Gastronomia, Vinhos e Enoturismo, Artesanato,
Turismo em Espaço Rural, entre outros, têm também merecido uma constante
atenção por parte do município
4 - A BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, é o maior certame nacional,
contando também com forte implementação a nível europeu, no que diz respeito a
feiras de promoção turística

5 – A Entidade de Turismo do Porto e Norte de Portugal marcará presença
na feira com um espaço institucional, dividido por áreas destinadas a municípios da
região, tendo convidado o município de Barcelos para ocupar uma dessas áreas,
sugerindo a celebração de um Acordo de Colaboração para o efeito
6 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência
de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município
7 - Compete ainda à Câmara, nos termos da alínea ff) do nº1, do artigo
33.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, "Promover e apoiar o
desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a
atividade económica de interesse municipal"
8 – A presença do Município na BTL, inserido no espaço Porto e Norte de
Portugal, irá permitir, uma vez mais, a afirmação de Barcelos enquanto território
turisticamente atrativo, potenciando a afirmação de produtos como o Galo de
Barcelos, Gastronomia, Vinhos e Enoturismo, Artesanato, Turismo em Espaço Rural,
entre outros
Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a
Entidade de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com vista à participação na Bolsa
de Turismo de Lisboa 2015, que segue em anexo
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

O Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arqui-
vado no Departamento Financeiro do Município
10. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento
Desportivo 2015. Coletividades: Modalidade de Futebol e/ou Futsal
Considerando:
1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a
concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições
legalmente constituídastendo por objeto o desenvolvimento de atividades
culturais, recreativas e desportivas" e "apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"
conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro
2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro –
Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto
3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas
dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de
Barcelos e as seguintes coletividades:
1 – Associação Desportiva de Carreira;
2 – Associação Recreativa e Cultural da Várzea;
3 - Clube de Futsal "Os Galos de Barcelos"

Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na pre-
sente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município
11. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo 2015. Grupo Desportivo e Recreativo "Os Estrelas" de Vila
Frescainha São Pedro
Considerando:
1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a
"concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições
legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades
culturais, recreativas e desportivas " e apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"
conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do
Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;
2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro –
Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta
do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos
e o Grupo Desportivo e Recreativo "Os Estrelas" de Vila Frescaínha São Pedro tendo
por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do
fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no
concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol entre as camadas
etárias mais jovens
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presen-
te proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
Considerando:
1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a
"concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições
legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades
culturais, recreativas e desportivas " e apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"

conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do
Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;
2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro –
Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta
do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos
e a Associação Desportiva de Carvalhal tendo por objeto a execução de um programa
de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do
desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente
na modalidade de futebol e futsal entre as camadas etárias mais jovens
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presen-
te proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
42 PROPOSTA C 4 1 P 1 P 1 1
13. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo 2016. Santa Maria Futebol Clube
Considerando:
1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a

"concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições
legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades
culturais, recreativas e desportivas" e apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"
conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do
Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;
2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro –
Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos
e o Santa Maria Futebol Clube, tendo por objeto a execução de um programa de
desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto
nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na
modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presen-
te proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município

14. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo 2016. Basquete Clube de Barcelos
Considerando:
1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a
"concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições
legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades
culturais, recreativas e desportivas" e "apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"
conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro
2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro –
Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto
3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta
do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos
e o Basquete Clube de Barcelos, tendo por objeto a execução de um programa de
desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto
nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na
modalidade de basquetebol, entre as camadas etárias mais jovens
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

te proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presen-
	te proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	15. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material em estado de uso, nomeadamente 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas, 1 (um) armário e 2 (duas) secretárias, que se destinam ao desenvolvimento de várias atividades	bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material em estado de uso, nomeadamente 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas, 1 (um) armário e 2 (duas) secretárias, que se destinam ao desenvolvimento de várias atividades	Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
de uso, nomeadamente 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas, 1 (um) armário e 2 (duas) secretárias, que se destinam ao desenvolvimento de várias atividades	Com efeito, o "Centro de Bem Estar Social de Alheira" solicitou ao
(duas) secretárias, que se destinam ao desenvolvimento de várias atividades	Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material em estado
Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, pelo "Centro de Bem Estar Social de Alheira", existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência	de uso, nomeadamente 60 (sessenta) cadeiras, 10 (dez) mesas, 1 (um) armário e 2
Município, o material solicitado, pelo "Centro de Bem Estar Social de Alheira", existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência	(duas) secretárias, que se destinam ao desenvolvimento de várias atividades
em armazém e está disponível para se concretizar a cedência	Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos ceda, a título definitivo, ao "Centro de Bem Estar Social de Alheira", o materia solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado	Município, o material solicitado, pelo "Centro de Bem Estar Social de Alheira", existe
ceda, a título definitivo, ao "Centro de Bem Estar Social de Alheira", o materia solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado	em armazém e está disponível para se concretizar a cedência
solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado	Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015	ceda, a título definitivo, ao "Centro de Bem Estar Social de Alheira", o material
	solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, a Junta de Freguesia de Moure solicitou ao Município de
Barcelos a cedência, a título definitivo, de material em estado de uso, nomeadamente
10 mesas, que se destinam ao desenvolvimento de várias atividades
Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Município, o material solicitado, pela Junta de Freguesia de Moure, existe em
armazém e está disponível para se concretizar a cedência
Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
ceda, a título definitivo, à Junta de Freguesia de Moure, o material solicitado, ac
abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
17. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, a "Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de
Creixomil" solicitou ao Município de Barcelos a cedência a título definitivo de

diverso material em estado de uso, nomeadamente dois armários em metal, que se
destinam ao desenvolvimento de várias atividades
Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Município, o material solicitado, pela "Associação de Pais e Encarregados de
Educação da EB1 de Creixomil", existe em armazém e está disponível para se
concretizar a cedência
Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
ceda, a título definitivo, à "Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de
Creixomil", o material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
18. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, a "Banda Musical de Oliveira" solicitou ao Município de
Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material em estado de uso,
nomeadamente 10 mesas, 30 cadeiras, 1 quadro e 1 armário, que se destinam ao
desenvolvimento de várias atividades

Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Município, o material solicitado, pela "Banda Musical de Oliveira", existe em
armazém e está disponível para se concretizar a cedência
Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
ceda, a título definitivo, à "Banda Musical de Oliveira", o material solicitado, ao
abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
19. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
ceda, a título definitivo, à "Mó – Associação Vale do Neiva", o material solicitado, ao
abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
20. PROPOSTA – Freguesia de Barqueiros. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Barqueiros está a proceder à construção da Casa
Mortuária pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem dar
continuidade às obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do n° 1, do
artigo 25° , da Lei $75/2013$, de 12 de Setembro, conjugado com o n° 1, do artigo 15 , das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 27.385,09 € (vinte e
sete mil trezentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos)
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta,

21. PROPOSTA – União de Freguesias de Durrães e Tregosa.
Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder ao
alargamento do cemitério (Durrães) e solicitam o apoio financeiro do Município para
poderem dar continuidade às obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do
artigo 25°, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e
cinco mil euros), relativo à 3ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
22. PROPOSTA – Freguesia de Cristelo. Atribuição de
subsídio
A Freguesia de Cristelo tem necessidade de proceder ao aluguer de um
contentor para a colocação de caixas usadas de esferovite, dado que a venda de peixe
é uma das principais actividades de comércio existente na freguesia e não existe local
apropriado para colocação destes resíduos

Nesse sentido solicitam um apoio do Município no sentido de atribuir um
subsídio no montante de 200,00 € (duzentos euros) mensais para o ano de 2016,
relativo ao custo do aluguer e recolha desses resíduos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do
artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.400,00 € (dois mil
e quatrocentos euros), para o ano de 2016
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
23. PROPOSTA – Leões da Serra Futebol Clube. Atribuição de
subsídio
O Leões da Serra Futebol Clube tem necessidade de proceder à colocação
de projectores no campo de jogos a fim de permitir a realização de treinos à noite,
sendo esta situação muito solicitada pelos jovens atletas
Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e
u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e
aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
2.900,00 € (dois mil e novecentos euros), para a aquisição dos projectores

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
24. PROPOSTA – Instituto Autodidacta de Estudos Superiores
do Minho. Atribuição de subsídio
O Instituto Autodidacta de Estudos Superiores do Minho tem necessidade
de proceder à aquisição de equipamentos de amplificação sonora e de projecção para
as suas instalações pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poderem
concretizar a pretensão
Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e
u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e
aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
2.269,55 € (dois mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

-----25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de combate à vespa velutina ou asiática no concelho de Barcelos para 2016". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços de combate à vespa velutina ou asiática no concelho de Barcelos para 2016, pelo valor contratual estimado de 13 800,00 Euros (treze mil e oitocentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31 de Dezembro de 2016, ou até atingir o prazo contratual, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----------A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----------A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não

obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor
exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido
documento previsional
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:
Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de
serviços de combate à vespa velutina ou asiática no concelho de Barcelos para 2016
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em Esposende, e
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em Esposende, e regresso". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em Esposende, e regresso". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015)
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em Esposende, e regresso". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015)
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em Esposende, e regresso". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015)Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em Esposende, e regresso". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015)Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de

APPACDM em Esposende, e regresso", pelo valor contratual estimado de 13./33,82
Euros (treze mil setecentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos), isento de
IVA, para vigorar de Janeiro a Dezembro de 2016, encontrando-se, no caso individual
e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-
B/2014, de 31 de dezembro
A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar
assume caráter plurianual, que se estima para o ano 2016 de 13.733,82€ (treze mil
setecentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos), isento de IVA
A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia
da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da
Lei n. $^{\circ}$ 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o
disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação
atualizada
A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e
atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do
Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia
Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não
obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor
exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n. $^{\circ}$ 1 do artigo 12. $^{\circ}$ do referido
documento previsional
A deliberação da presente prestação de serviços é da competência da
Câmara Municipal, nos termos do vertido no artigo n.º 33, n.º 1, alínea v), do Anexo I,
da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, com a sua redação atualizada
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de

Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de "aquisição de
serviços de transporte, para o ano 2016, em ambulância para uma jovem portadora de
deficiência, desde a sua residência em Moure até à instituição APPACDM em
Esposende, e regresso"
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
27. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.
A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação
em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou
licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas
profissionais
Assim, submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo
celebrado com a Instituição a seguir mencionada, com vista a acolher um estagiário:
Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto – um aluna
– Licenciatura em Gestão do Património;
Escola Secundária de Barcelinhos – Curso Profissional de Turismo
Ambiental e Rural – 10 alunos;
Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes - Curso Profissional de
Floricultura e Jardinagem; Curso Profissional de Cerâmica – 7 alunos
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
28. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Instituto
Politécnico do Cávado e do Ave – Prémios de Mérito. Ratificação de
despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal
Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da
Câmara Municipal datado de 16.12.2015 que aprovou a atribuição de um subsídio no
valor global de 1.000,00 € (mil euros) ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
referente à atribuição do valor unitário de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a
quatro alunos distinguidos com o Prémio de Mérito Escolar no ano lectivo 2014/2015,
no âmbito do Protocolo celebrado entre o IPCA e o Município de Barcelos
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
29. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Apoio à
Habitação Social do Município de Barcelos
O presente projeto de Regulamento tem por objetivo definir as normas e
procedimentos relativos ao Apoio à Habitação Social no Concelho de Barcelos, com
vista a colmatar as desigualdades sociais. Esta intervenção constitui um sério objetivo
do Município de Barcelos

------O direito à habitação tem consagração constitucional. O n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que "todos têm direito para si e para a sua família, a uma habitação de dimensões adequadas, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar". O n.º 2 deste preceito elenca um conjunto de tarefas/missões cometidas ao Estado no âmbito da habitação.--------Não obstante o vertido no preceito constitucional atrás aludido, as Autarquias Locais também assumem um papel determinante nesta matéria, pelo que caberá a estas, em conjunto com o Estado incentivar, programar, bem como implementar políticas concretas destinadas à resolução de problemas relacionados com a degradação habitacional e social.----------Importará ainda ter presente que a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra a habitação como umas das atribuições cometidas aos Municípios.---------- Por outro lado, o citado diploma estabelece na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, que constitui competência da Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;».-----------Impõe-se deste modo, políticas de combate à pobreza e exclusão social, bem como a dignificação do direito à habitação com vista a assegurar condições de higiene, conforto, preservação da intimidade pessoal e privacidade familiar. -----------A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do
Procedimento Administrativo
O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo
98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O
início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública,
com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se
iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a
apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»
Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,
a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 31 de julho de
2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à
elaboração do Regulamento de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos
apresentarem os seus contributos até 17 horas do dia 18 de agosto de 2015, através de
requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento
observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma
Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação
relativa ao inicio do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio
institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-
barcelos.pt
Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda
objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada

	Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de
apresenta	ção de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos
	Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o
efeito, pr	ocederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um
projeto de	e Regulamento de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos
	Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e
observân	cia das demais formalidades legais
	O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a
obrigator	iedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados,
contudo (o n. $^{\circ}$ 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se
encontrer	n preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas
	Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a
audiência	dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projecto em
apreço	
	Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º
4/2015, d	e 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a
consulta	pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado
diploma	
	Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o
presente	projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de
recolha d	e sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na publicação oficial
do Munic	rípio, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional
	Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõe
de um pr	razo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicitação do projeto de

201.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do retigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:	01.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º rtigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:		Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos l nho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no a
rtigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:	rtigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:		
I – A proposta de Projeto de Regulamento de Apoio à Habitação Sofunicípio de Barcelos	I – A proposta de Projeto de Regulamento de Apoio à Habitação Soc Município de Barcelos		
funicípio de Barcelos	Município de Barcelos	Ü	
II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publicial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no se astitucional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	ficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu estitucional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		
ficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no se estitucional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	ficial do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu nstitucional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	Munic	ípio de Barcelos
nstitucional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	nstitucional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		II – A publicitação do presente projeto de regulamento na publi
o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiroIII – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada	o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	oficial	do Município, bem como na página eletrónica [Internet] e no seu
III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada	da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada	institu	cional, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada	da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada	do Dec	rreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015	Barcelos, 16 de Dezembro de 2015O PRESIDENTE DA CÂMARA,(Miguel Jorge da Costa Gomes)		III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do a
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,(Miguel Jorge da Costa Gomes)	I da Le	ei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	(Miguel Jorge da Costa Gomes)		Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
			O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta		(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta			Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
30. PROPOSTA. Reequilíbrio financeiro da Empresa M		pal d	e Educação e Cultura, E.M. Ratificação do Despacho do Sr. F
•	oal de Educação e Cultura, E.M. Ratificação do Despacho do Sr. F	_	da Câmara

mil euros), para a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., ao abrigo do n.º2,
do art.º40, da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais.
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores elei-
tos pela Coligação "Somos Barcelos, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra.
Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro e com o voto contra do Senhor Verea-
dor eleito pelo MIB – Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Mari-
nho, aprovar a presente proposta
31. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Senhor Verea-
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
dor Dr. Domingos Pereira

Cedência do Restaurante do Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação
AXB - Academia de Xadrez de Barcelos", para a realização da 3ª Jornada do
Campeonato Distrital Individual, no dia 12 de dezembro;
Cedência da cozinha, refeitório, polivalente e casas de banho da Escola
Primária da Mouta, para a realização do jantar de Natal dos idosos, no dia 20 de
dezembro;
Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente, à "Barcelos Sénior -
Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente", para
a realização da peça de teatro "Auto da Feira de Barcelos", no dia 11 de março de
2016;
Disponibilização de um exemplar do livro "Barcelos através do Bilhete
Postal 1900-1960", ao "Lions Clube de Barcelos" no âmbito das Comemorações do
XXXVI aniversário;
Disponibilização de cinco peças de artesanato para oferta aos oradores
do Seminário organizado pelo GTI, bem como 1 serviço "Welcome Coffee" e apoio
logístico;
Disponibilização de uma peça de artesanato de Júlia Ramalho para o
artista Henrique do Vale na inauguração da exposição na Galeria Municipal de Arte;-
Disponibilização de 4 (quatro) galos médios, à Freguesia de Alvelos, no
âmbito da Geminação com a população francesa de BOISSISE-LE-ROI 77310
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

32. PROPOSTA - Ratificação de despacho do Sr. Vereador Dr.
Alexandre Maciel
Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr.
Alexandre Maciel, que aprovou o seguinte:
Cedência de grades – Escola Secundária/3 de Barcelinhos
Barcelos, 16 de Dezembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e vinte e dois minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei
ASSINATURAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)
(José Carlos da Silva Brito, Dr.)
(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)
(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)
(Félix Falcão de Araújo, Dr.)
(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)